CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 009/83

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Dispõe sobre autorização ao Executivo municipal em abrir um crédito de Cr$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil cruzeiros) p/ suplt. verba q. especif.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº - 0003 -

Ibiuna,10 de março de 1983.

Extraia-se fotocopias p/os senhores vereadores e à seguir às comissões.
10-23/03/83

Senhor Presidente:-

Tenho a honra de , por intermédio de V.Excia , submeter à consideração da nobre Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 0003 de 10 de março de 1983,que autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar de Cr$ 1.020.000,00(hum - milhão e vinte mil cruzeiros) destinados a reforçar a verba orçamentaria prevista para remunerar os serviços profissionais de - dois advogados,sendo que um deles servirá de Assessor Juridico e outro para acompanhar processos judiciais de interesse da Prefeitura.

A dotação prevista ao orçamento é insuficiente- para cobrir as despesas com as duas contratações, daí a necessidade de ser reforçada na quantia pedida.

O valor do crédito a ser aberto será coberto - com os recursos de ANULAÇÃO PARCIAL da verba prevista para a construção do prédio da Biblioteca Municipal,que não será levada a efeito neste exercício.

Aproveito a oportunidade para renovar à V.Excia os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor JONAS DE CAMPOS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
IBIUNA

Recebi: 23/03/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

009/83-G

PROJETO DE LEI Nº 0003

De 10 de março de 1983

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em abrir um credito de Cr$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil cruzeiros) para suplementar verba que especifica."

FAÇO SABER que e Câmara Municipal de Ibiuna aprova e eu, JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiuna, Estado de São Paulo sanciono e promulgo a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional de Cr$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:-

2	Chefia do Executivo
2.2	Procuradoria
2.2 - 31.31	Remuneração de Serviços Pessoais

ARTIGO 2º- O valor do crédito a que se refere o Artigo 1º será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, na mesma importancia, de seguinte verba do orçamento vigente :-

6	Serviços de Educação
6.5	Cultura
6.5 - 41.10	Obras e instalações-Construção da Biblioteca Municipal

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, aos nove dias do mes de março de 1983 (hum mil novecentos e oitenta e tres).

José Vicente Zezito Falci

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1304

CERTIDÃO:

Certifico que de acordo com o Despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias do Projeto de Lei nº. -/009/83 e encaminhadas aos Srs. Vereadores e após foi / encaminhado a Comissão de Justiça e Redação para receber o Parecer.

Ibiúna, 29 de Março de 1983.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 09/83.
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Executivo, é legal e Constitucional.

Pretende o Sr.Prefeito a suplementação no Setor da Chefia do Executivo-Procuradoria, remuneração de Serviços Pessoais, na importância de cr$ 1.020.000,00(hum milhão e vinte mil cruzeiros), importância essa destinada a reforçar a verba para pagamento dos dois advogados contratados recentemente , um deles servirá de Assessor Jurídico e o outro será para acompanhar os processos judiciais de interesse do município.

Como vemos, esta Casa aprovou há - dias atrás, Projeto de Reforma Administrativa, solicitada pelo Prefeito, e assim sendo, existe a necessidade da aprovação de verbas,suplementando-as para o pagamento de todos os servidores, já que a reforma houve.

Como bem explica o Sr.Prefeito em - sua mensagem, bem como no artigo 2º da Lei, os recursos do crédito será feito através da anulação em igual importância- nos Serviços de Educação, Cultura, Obras, instalação e Construção de Biblioteca Municipal, como se pode observar, no - corrente exercício, não existe condições para o município de se construir o prédio da Biblioteca, já que existe outras - prioridades, mais urgentes, como é o caso que foi da Reforma Administrativa, para um bom funcionamento do Poder Executivo.

Assim sendo, somos pela aprovação do projeto em epígrafe.

Sala das Comissões,11 de abril de 1983.

RUBENS XAVIER DE LIMA
Relator-Pres.Comissão Justiça e Redação

MEMBROS:

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

LUIZ CLEMENTE MACHADO

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI

PEDRO CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 009/83 recebeu Parecer favorável, em conjunto, das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

Ibiúna, 12 de abril de 1983.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

107

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 005/83

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em abrir um crédito de Cr$1.020,000,00/ (Hum milhão e vinte mil cruzeiros) para suplementar verba que especifica".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu, JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, na / qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna, / Estado de São Paulo sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional de Cr$1.020.000,00(Hum milhão e vinte mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:-

2	Chefia do Executivo.
2.2	Procuradoria.
2.2 - 31.31	Remuneração de Serviços Pessoais

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o Artigo 1º será coberto com os recursos provenientes de / ANULAÇÃO PARCIAL, na mesma importância, de seguinte verba do orçamento vigente:-

6	Serviços de Educação.
6.5	Cultura.
6.5 - 4110	Obras e Instalações-Construção / da Biblioteca Municipal.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1983.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Yoshitogi
1º Secretário

Donato Rolim de Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº 108/83

Ibiúna, 15 de Abril de 1983.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 005/83, referente ao Projeto de / Lei nº. 009/83 que "Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em abrir um Crédito de Cr$1.020.000,00(Hum milhão e vinte mil cruzeiros)para suplementar verba que especifica", aprovado na Sessão Ordinária do dia 14 p. passado.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

009

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 009/83-E foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 14 p. passado e que devido a sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 005/83, através do ofício nº. 108 da presente data:
Ibiúna, 15 de Abril de 1983.